LEI Nº 170/2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER REPASSE DE VERBAS, CESSÃO DE PROFESSORES, CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E MERENDA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Imbaú, a proceder repasse de verbas, dentro do Orçamento Programa e nos limites estabelecidos na legislação vigente, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Imbaú, como também a constar o valor nos orçamentos do município nos próximos exercícios.

Art. 2º Autoriza, também, Cessão de Professores e transporte escolar dentro da área do município, para os alunos da referida Associação, bem como fornecer merenda escolar nos limites constantes no orçamento programa da educação.

Art. 3º Fica convencionada que a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, fará a prestação de contas mensais, até o dia 05 do mês subseqüente ao repasse das verbas mencionadas no artigo primeiro, sob pena de interrompimento do referido repasse.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor à partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2.006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 30 de janeiro de 2006

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal